



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E IDOSO
AO PROJETO LEI N.º 71/2022

Pretende o(a) Ilustríssimo(a) Vereador(a) Sr(a) Dandara Pereira César Leite Gissoni, através do Projeto de Lei nº 71/2022, dispor sobre a “Criação do Programa Municipal de divulgação, prevenção e tratamento da Endometriose.”

A i. Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, entende, sob o ponto jurídico, que não há óbice à tramitação da propositura, salvo exceção, o dispositivo no art.2º.

Pois, bem. Ao analisar a matéria, nota-se, que de fato, o art.2º da propositura é dotado de vício de iniciativa ao caracterizar interferência de competência do Poder Legislativo sobre atuação “privativa” do Poder Executivo, o qual, por sua vez, implica na inconstitucionalidade da propositura. Entretanto, como o enfoque nesse parecer é referente ao ponto de vista da Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso, **o parecer é favorável** para o prosseguimento da matéria, **ressalvado, a supressão do art.2º da mesma.**

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso.

Sala das Comissões, 19 de Setembro de 2022.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Presidente e Relator(a)



Maicon Rodrigo Goinbiesqui
Vice - Presidente

Telma de Fátima Vieira
Membro(a)

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.